# LEI N° 5.204, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 4.419, de 17 de setembro de 2014, que inseriu no Calendário Oficial do Município de Pato Branco o evento "Marcha de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 4.419, de 17 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O evento de que trata o art. 1º desta Lei ocorrerá anualmente, no dia 15 de junho, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Rodrigo José Correia e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em 06 / 09 / 2018 | Publicado em 06 / 09 / 2018 |
| Edição: 1586 | Edição: 1219 Pág: "B" 3 |
| DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ | JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |